CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

PROJETO DE LEI Nº /

Dispõe sobre cotas de vagas de emprego para egressos do sistema prisional disponibilizadas pelas empresas contratadas pela Administração pública na área de construção civil e limpeza urbana.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR DECRETA:

Art. 1°. Fica instituído que empresas de construção civil e serviços de limpeza urbana que se enquadram como prestadoras de serviços ao governo municipal disponibilizem cotas para egressos do sistema prisional.

Art. 2°. As empresas deverão destinar cotas de 2% sobre o número total de vagas destinadas para o cumprimento das obrigações contratuais perante a Administração Pública, incumbindo à empresa contratada observar disposto neste artigo durante todo período de execução contratual, sob pena previsto do art. 3° previsto nessa lei.

Art. 3°. As empresas que não disponibilizarem essas cotas serão punidas dentro dos parâmetros legais:

I- Advertência

II- Suspensão de contrato frente ao Governo Municipal.

III- Multa em percentual previsto em edital licitatório

Art. 4°. Essa lei entra em vigor 30 dias após a data de sua publicação.

Salvador, 04 de junho de 2019.

MAURÍCIO TRINDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
O futuro da cidade
passa por aqui.

JUSTIFICATIVA

A sociedade deseja a recuperação das pessoas egressas do sistema prisional para que os mesmos não voltem a cometer outros crimes. Contudo, não são tomadas medidas efetivas para ajudar nessa recuperação. A melhor forma de reduzir a criminalidade é ocupar o tempo dos egressos com o trabalho digno, com o qual possa sustentar a si e a sua família, pois cerca de 93,4% dos detentos estavam desempregados quando cometeram crimes.

Embora a sociedade queira que ele se recupere e não volte a cometer crimes, ela mesma estigmatiza o ex presidiário, dificultando enormemente que o mesmo consiga um emprego, fazendo com que este retorne ao mundo do crime.

Assim, por meio desta proposta legislativa, visamos reinserir os egressos do sistema prisional nas atividades laborativas em empresas que prestem serviços ao governo municipal, servindo de estímulo para que empresas particulares e outros municípios façam o mesmo.

Salvador, 04 de junho de 2019.

MAURÍCIO TRINDADE